



MEDEIROS & MEDEIROS

LIPON QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 5058820-64.2020.8.21.0001

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

52º Relatório Mensal de Atividades

Apresentado em fevereiro de 2021



MEDEIROS & MEDEIROS

ÍNDICE

RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES (RMA)



ÍNDICE

1. **INTRODUÇÃO**
 1. Cronograma processual
 2. Acompanhamento Processual
2. **RESUMO DAS ATIVIDADES**
 1. Resultados
 2. Quadro de Colaboradores
 3. Passivo Fiscal
 4. Endividamento Concursal
 5. Endividamento Extraconcursal
 6. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial
3. **DESCRIÇÃO DA EMPRESA**
 1. Estrutura societária e Instalações
4. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
 1. Balanço Patrimonial
 2. Demonstrativo de Resultado
 3. Análise do desempenho
5. **ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO**
 1. Passivo Fiscal
6. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 1. Meios de Recuperação
 2. Proposta de Pagamento
 3. Prestação de Contas

INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade a apresentação de forma sintética das atividades da Recuperanda, salientando que todos os documentos estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br, e informações adicionais, ou complementares, podem ser obtidas diretamente com o Administrador Judicial.

O processamento da Recuperação Judicial da empresa Lipon Química Industrial Ltda. segue seu curso nos termos da lei. Diante da apresentação de objeções ao Plano, foi convocada Assembleia Geral de Credores para os dias 03 e 10 de outubro de 2016, ambas às 14 horas, no Edifício Mercosul Center, Av. Carlos Gomes, 328, 3º Subsolo.

Na primeira convocação (03.10.2016), não houve a instalação da solenidade, ante a insuficiência de quórum. Em segunda convocação (10.10.2016), a assembleia restou instalada, tendo os credores deliberado pela suspensão dos trabalhos até o dia 12.12.2016, quando então restou aprovado o plano em assembleia.

Diante do resultado da assembleia, em 23.01.2017, foi concedida a

Recuperação Judicial por sentença, restando homologado o Plano de Recuperação Judicial.

Da decisão que concedeu a Recuperação Judicial, foi interposto Agravo de Instrumento, tombado sob o nº 70072782907, desprovido e transitado em julgado em 13.07.2017, ocasião em que a empresa já se encontrava em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial.

Em conformidade com o art. 18, parágrafo único da Lei 11.101/05, foi apresentado o Quadro Geral de Credores consolidado, com edital publicado em 02.04.2019.

O prazo para envio das demonstrações contábeis e demais documentos requeridos à Recuperanda é o dia 25 do mês subsequente. Esta Administração Judicial recebeu os documentos correspondentes a dezembro/2020 dentro do prazo, em 24/01/21. Os questionamentos realizados no dia 03/02/21 foram respondidos em 08/02/21.



Cronograma Processual da Recuperação Judicial da Lipon

Data	Evento	Lei 11.101/05
20/05/2014	Ajuizamento do Pedido de Recuperação	
09/06/2014	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º
16/06/2014	Publicação do deferimento no D.O.	
07/07/2014	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º
28/07/2014	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º
26/03/2015	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
07/05/2015	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
26/03/2015	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, § 2º

Data	Evento	Lei 11.101/05
09/04/2015	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
12/09/2016	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
03/10/2016	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
10/10/2016	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
23/01/2017	Homologação do PRJ	
02/04/2019	Publicação do edital do Quadro Geral de Credores consolidado	
16/04/2019	Fim do prazo de recuperação judicial	Art. 61

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

	Eventos ocorridos
	Data estimada



Acompanhamento Processual

- Em conformidade com o parágrafo único do art. 18 da Lei 11.101/05, foi apresentado o Quadro Geral de Credores consolidado, com edital publicado em 02.04.2019.
- Tendo em vista que transcorrido o prazo de 2 (dois) anos previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005, bem como comprovado o cumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação judicial para o período – especificamente quanto aos credores que informaram seus dados bancários para recebimento dos seus créditos, na forma do Plano de Recuperação Judicial – a Administração postulou o encerramento da fase de supervisão judicial.
- O relatório de encerramento foi devidamente apresentado pela Administração Judicial nas fls. 2751/2755 do processo recuperacional. Em razão de bloqueios efetivados pelo Banco do Brasil e noticiados pela Recuperanda, o processo não foi encerrado, e posteriormente sobreveio a pandemia do novo coronavírus, com suspensão dos prazos físicos por longo período de tempo.
- **Com fundamento nas urgências que emergiram em razão da Pandemia da Covid-19, a Lipon solicitou prorrogação do pagamento das parcelas previstas no plano. Houve o deferimento da medida para suspender os pagamentos do PRJ pelo prazo de 60 dias, referente às parcelas dos meses de março e abril de 2020, o que pode ser observado no incidente eletrônico de nº 5024818-68.2020.8.21.0001, através do sistema E-proc.**
- A partir de 03/09/2020 a Recuperação Judicial passou a tramitar eletronicamente pelo Sistema E-PROC, através do nº 5000758-74.2020.8.21.0019.
- Em razão do imbróglio envolvendo a Recuperanda e o Banco do Brasil, especificamente em razão de divergências quanto aos valores retidos pelo banco em 2014, esta Administração Judicial peticionou em 19.10.2020 solicitando a determinação à empresa de que promova a cobrança judicial do valor que entende devido, viabilizando assim o encerramento da recuperação judicial.
- Em resposta, a Recuperanda concordou com o encerramento da recuperação judicial desde que resolvida a questão com o Banco do Brasil, pautando-se nas reiteradas determinações do Juízo de devolução do valor retido pela instituição financeira, e nos princípios da celeridade e economia processuais.
- Em decisão constante no evento 54, o Juízo indeferiu os pedidos da Recuperanda em razão da viabilidade de encerramento da recuperação judicial desde abril/2019 e da determinação de cobrança na via própria dos valores retidos pelo Banco do Brasil S/A. Da decisão foram opostos embargos de declaração pela Recuperanda, sustentando vícios pela não deliberação acerca do pedido de liberação dos valores depositados nos autos e sobre o pedido de penhora *online* em face do Banco do Brasil. A Administração Judicial se manifestou pelo parcial acolhimento dos aclaratórios, somente para o fim de liberar à empresa as quantias depositadas judicialmente. Aguarda-se decisão do Juízo.

2. RESUMO

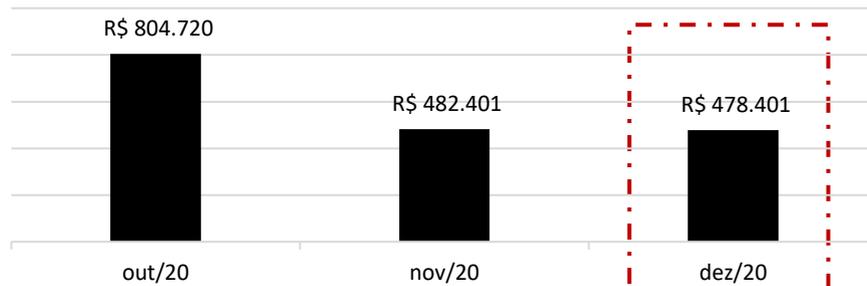


LIPON

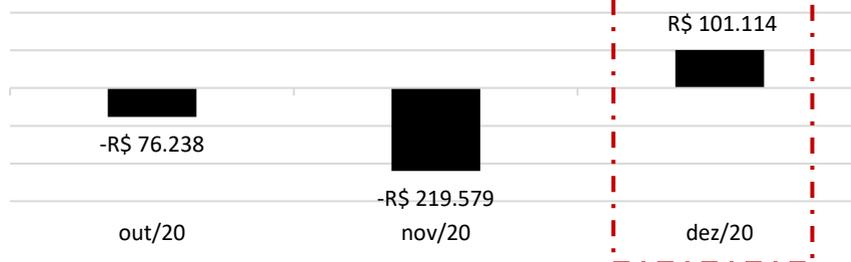
A empresa Lipon Química Industrial Ltda. atua com vendas de sabão em pó e soda cáustica.

RESULTADOS

Receita Líquida



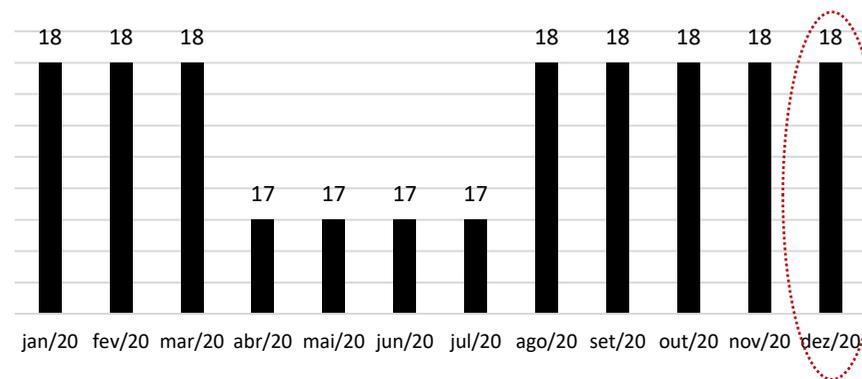
Resultado



A receita demonstrou redução dezembro, devido à diminuição da demanda, própria do período. O custo e as despesas acompanharam a redução e a empresa findou o mês com um resultado positivo de R\$ 101 mil, entretanto, o ano de 2020 fechou com prejuízo de R\$ 110 mil.

QUADRO DE COLABORADORES

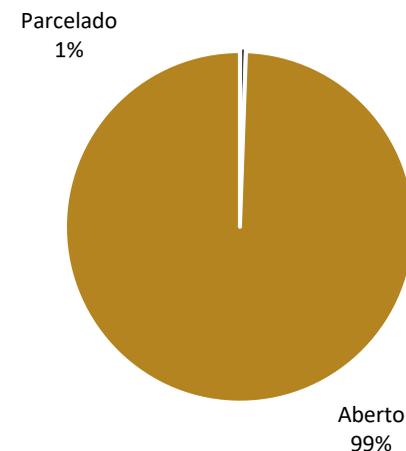
Número de funcionários



No mês não foram realizadas contratações ou demissões, permanecendo a empresa com 18 funcionários. A Recuperanda paga os salários regularmente, contudo, os encargos sociais FGTS e INSS, estão inadimplentes. Os gastos com pessoal somaram **R\$38.410,29**, sendo 63% na produção, 32% no administrativo, e 5% no comercial.

PASSIVO FISCAL

Passivo Fiscal



A empresa não possui regularidade fiscal, posto que paga mensalmente de forma esparsa os tributos.

O montante da dívida fiscal atingiu **R\$12.165.878,63** no mês de dezembro, sendo que deste valor, 1% se refere aos parcelamento do ICMS que se mantém com pagamentos regulares.

A Recuperanda informou que está analisando junto ao seu jurídico a possibilidade de parcelamento da dívida tributária que se encontra em atraso, visando dar início aos pagamentos. Contudo, até o momento não há nada concretizado.



LIPON

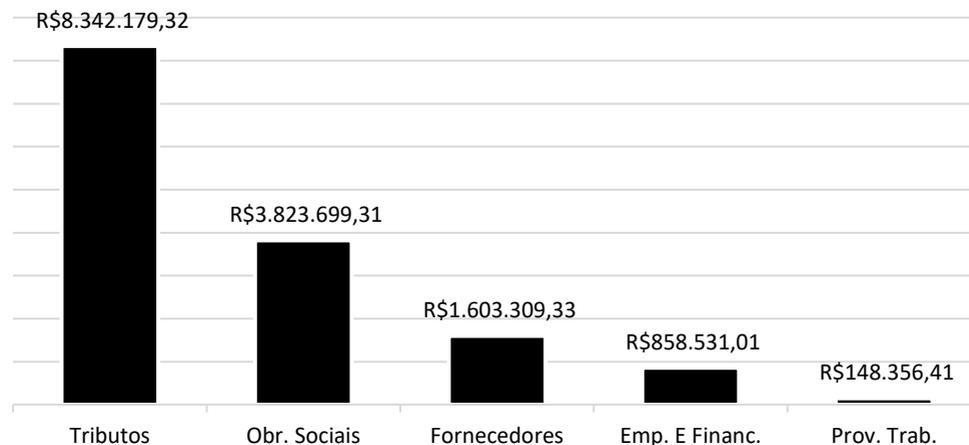
ENDIVIDAMENTO CONCURSAL

Natureza	Credores	% Credores	Valor total	% Valor total
Trabalhista	10	3,56%	222.382,88	1,13%
Garantia Real	3	1,07%	3.492.309,41	17,78%
Quirografário	268	95,37%	15.931.474,99	81,09%
Total	281	100%	19.646.167,28	100%

ENDIVIDAMENTO EXTRACONCURSAL

O passivo extraconcursal da Recuperanda somou **R\$14.776.075,38**, apresentando a seguinte estrutura:

Passivo Extraconcursal



CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A homologação do Plano de Recuperação Judicial da Lipon ocorreu em **23/01/2017**.

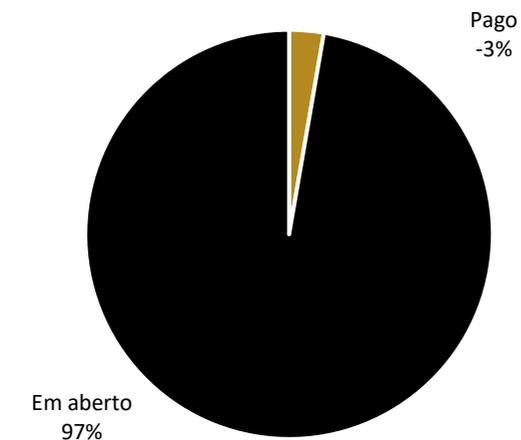
Classe I e II – A empresa não realizou o pagamento de credores no mês corrente. Segundo a Recuperanda, o inadimplemento se dá em razão de que tais credores ainda não apresentaram suas contas bancárias.

Classes III – em novembro os pagamentos à essa classe somaram R\$ 347.330,43. O prazo final de quitação será 2028.

A empresa esclarece que muitos credores não forneceram os dados bancários, assim, inviabilizando os pagamentos. A informação dos referidos dados, segundo o Plano de Recuperação Judicial, incumbe ao credor.

Maiores detalhes acerca do cumprimento do Plano podem ser contemplados no item 6 do presente relatório.

Resumo Cumprimento do plano



3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Estrutura societária e Instalações

- ❖ Data de fundação: 21/02/1995
- ❖ CNPJ: 00.451.687/0001-81 - MATRIZ
- ❖ Atividade Principal: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas.
- ❖ Localização: Rua Aldemar Vieira De Oliveira (Distrito Industrial), nº 210, CEP 94.836-197, Bairro Nova Alvorada, Cidade de Alvorada, Rio Grande Do Sul.



Fonte: Imagens fornecidas pela Recuperanda

3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Instalações



Fonte: Imagens fornecidas pela Recuperanda em outubro/2020.



Balanço Patrimonial

BALANÇO	out/20	nov/20	dez/20
ATIVO	10.081.686	9.739.245	9.695.508
CIRCULANTE	4.071.763	3.748.814	3.724.568
Disponível	61.527	56.966	57.637
Créditos	3.387.048	3.068.659	3.043.743
Estoques	623.189	623.189	623.189
NÃO CIRCULANTE	6.009.922	5.990.431	5.970.940
Depósitos Judiciais	6.869	6.869	6.869
Imobilizado	6.003.053	5.983.562	5.964.071
PASSIVO	9.672.268	9.549.423	9.404.579
CIRCULANTE	30.977.761	30.852.830	30.707.550
Exigibilidades	18.655.515	18.544.012	18.393.315
Obrigações	12.322.246	12.308.818	12.314.235
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 21.305.492	- 21.303.408	- 21.302.971
Capital Social	500.000	500.000	500.000
Reservas De Capital	263.565	263.565	263.565
Lucros/Prejuízos Acumulados	- 22.069.057	- 22.066.972	- 22.066.536

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

Análise

Disponível: É através do caixa e bancos que ingressam os recebíveis provenientes de clientes e duplicatas descontadas, e os desencaixes que giram em torno de pagamentos a fornecedores, salários, e despesas diversas. No período as entradas somaram o total de R\$1.112.350,07, e as saídas na ordem de R\$1.111.679,74.

Créditos: compreende as seguintes contas:

- **Cientes:** o saldo de R\$1,9 milhões não reflete à realidade, visto que engloba valores em aberto dos anos de 2014 e 2015 que já foram recebidos e não corretamente baixados. A Lipon afirma que estuda uma forma de regularizar sem perder o histórico dos clientes, porém não estimou data. No período, a conta apresentou movimentação de R\$ 552 mil em novas vendas e de R\$ 839 mil de recebimentos.
- **Duplicatas descontadas:** no mês de dezembro a Lipon operou com desconto de duplicatas no montante de R\$ 836 mil, sendo R\$ 341 mil junto a RDF e R\$ 494 mil com Evoque, ambas com taxas de 2%.
- **Adiantamento a fornecedores:** em dezembro a Recuperanda antecipou o valor de R\$98 mil a fornecedores diversos e recebeu R\$70 mil de mercadorias/serviços que havia adiantado nos períodos anteriores. A conta possui saldo em aberto de R\$736 mil que a Recuperanda admite não estar correto, pois há valores dos anos de 2014 e 2015 que pendem regularização, mas não soube informar o saldo real da conta. A empresa afirma estar realizando, de forma gradual, a conciliação desta.
- **Adiantamento a sócio:** encontram-se valores transferidos ao sócio Reelcio, sendo que em dezembro a foram retirados R\$10 mil e recebidos R\$19 mil, finalizando com saldo em aberto a receber de R\$ 61 mil. A Lipon informou que em períodos onde há insuficiência de caixa, recorre ao sócio, e que os valores transferidos são exclusivamente para pagamento de matérias-primas. Esta Administração vem solicitando por diversos meses os extratos bancários de Reelcio, porém, sem sucesso, de modo que não é possível atestar as movimentações ocorridas.

Estoques: a Recuperanda não possui registro de inventário de estoques, mas informou que retomou os trabalhos para regularização em novembro e, que, no momento estão ajustando itens e em processo de apuração de saldos. Contudo, por se tratar de um trabalho moroso, a empresa ainda não determinou data para findar essa regularização.

Imobilizado: a movimentação apresentada refere-se exclusivamente a depreciação do período.



Balanço Patrimonial

BALANÇO	out/20	nov/20	dez/20
ATIVO	10.081.686	9.739.245	9.695.508
CIRCULANTE	4.071.763	3.748.814	3.724.568
Disponível	61.527	56.966	57.637
Créditos	3.387.048	3.068.659	3.043.743
Estoques	623.189	623.189	623.189
NÃO CIRCULANTE	6.009.922	5.990.431	5.970.940
Depósitos Judiciais	6.869	6.869	6.869
Imobilizado	6.003.053	5.983.562	5.964.071
PASSIVO	9.672.268	9.549.423	9.404.579
CIRCULANTE	30.977.761	30.852.830	30.707.550
Exigibilidades	18.655.515	18.544.012	18.393.315
Obrigações	12.322.246	12.308.818	12.314.235
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 21.305.492	- 21.303.408	- 21.302.971
Capital Social	500.000	500.000	500.000
Reservas De Capital	263.565	263.565	263.565
Lucros/Prejuízos Acumulados	- 22.069.057	- 22.066.972	- 22.066.536

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

Análise

- **Exigibilidades:** compreendem as seguintes rubricas:

Empréstimos e financiamentos: esta Administração constatou divergências entre os saldos bancários arrolados na Recuperação Judicial e os registrados no balancete no montante de R\$7.382.368,05. A Recuperanda comprometeu-se em ajustar, todavia, não estimou data. Em dezembro se manteve o pagamento à Prospecta de R\$250,00, Alphatrade de R\$11.500,00, Bradesco R\$250,00, NBC R\$ 3.779,58 e Banco do Brasil de R\$250,00, todos pertinentes aos pagamentos do plano de recuperação judicial. Houve, ainda, pagamento de R\$10.000,00 à Exodus, que não se refere a crédito concursal, mas sim a três acordos que a Lipon realizou, intermediados pela Nova S.R.M S/A no exercício social de 2019, parcelando parte de suas dívidas contraídas em 2015. A Recuperanda enviou os contratos celebrados e firmados em cartório naquela data, onde foi possível constatar a seguinte negociação:

Contrato I			Contrato II		
20 parcelas	08/09/2019 a 08/04/2021	R\$ 6.000,00	1 parcela	08/08/2019	R\$ 25.000,00
20 parcelas	08/05/2021 a 08/12/2022	R\$ 8.000,00	20 parcelas	08/09/2019 a 08/04/2021	R\$ 2.000,00
9 parcelas	08/01/2023 a 08/09/2023	R\$ 8.250,00	20 parcelas	08/05/2021 a 08/12/2022	R\$ 3.000,00
			9 parcelas	08/01/2023 a 08/09/2023	R\$ 5.250,00

Contrato III		
40 parcelas	08/09/2019 a 08/12/2022	R\$ 2.000,00
9 parcelas	08/01/2023 a 08/09/2023	R\$ 1.500,00
11 parcelas	08/10/2023 a 08/08/2024	R\$ 15.000,00
5 parcelas	08/09/2024 a 08/01/2025	R\$ 24.000,00

Fornecedores: com saldo de R\$10,2 milhões, o valor não reflete à realidade pois, segundo a empresa, o montante contabilizado refere-se a saldos antigos dos anos de 2014 e 2015, do qual necessita de regularização. Contudo, a Recuperanda não estimou data e manifestou-se dizendo não saber precisar o real saldo da conta. Em dezembro a Recuperanda pagou a seus fornecedores R\$417 mil e realizou novas compras no montante de R\$ 281 mil, apresentando uma redução nas obrigações em 1%.

Obrigações: envolvem os salários, que são pagos em dia, os encargos sobre folha de pagamento e demais obrigações tributárias sobre a receita, que encontram-se irregulares, além da provisões trabalhistas. Como a Recuperanda está inadimplente com seus tributos, a conta aumenta mensalmente.

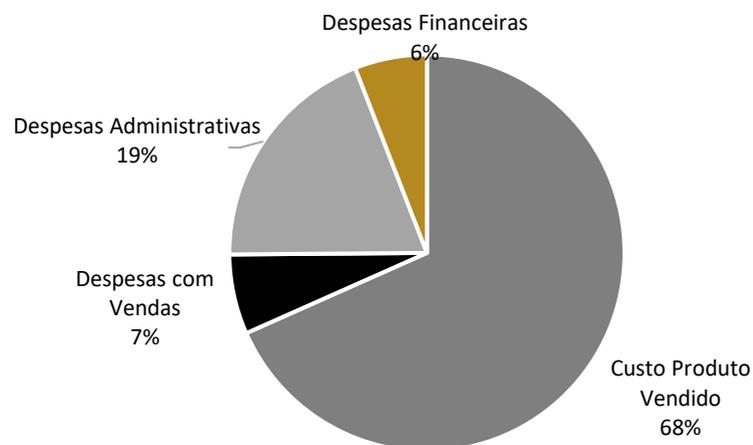


Demonstração de Resultado do Exercício

DEMONSTRATIVO RESULTADO EXERCICIO	out/20	nov/20	dez/20	2020
RECEITA BRUTA	952.413	573.439	551.619	10.098.214
Deduções da Receita	- 147.693	- 91.038	- 73.217	- 1.498.116
RECEITA LÍQUIDA	804.720	482.401	478.401	8.600.098
CPV	-715.288	-538.736	-257.979	-7.109.360
LUCRO BRUTO	89.432	-56.335	220.422	1.490.738
Despesas Operacionais	-118.880	-124.604	-97.026	-1.243.948
Despesas com Vendas	-40.434	-34.110	-24.543	-414.703
Despesas Administrativas	-78.446	-90.495	-72.482	-829.245
LUCRO ANTES RESULTADO FINANCEIRO	-29.448	-180.939	123.396	246.789
Receitas Financeiras	6.040	173	39	47.810
Despesas Financeiras	-52.830	-38.814	-22.322	-404.601
RESULTADO	- 76.238	- 219.579	101.114	- 110.002

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

Principais Dispendios Dezembro



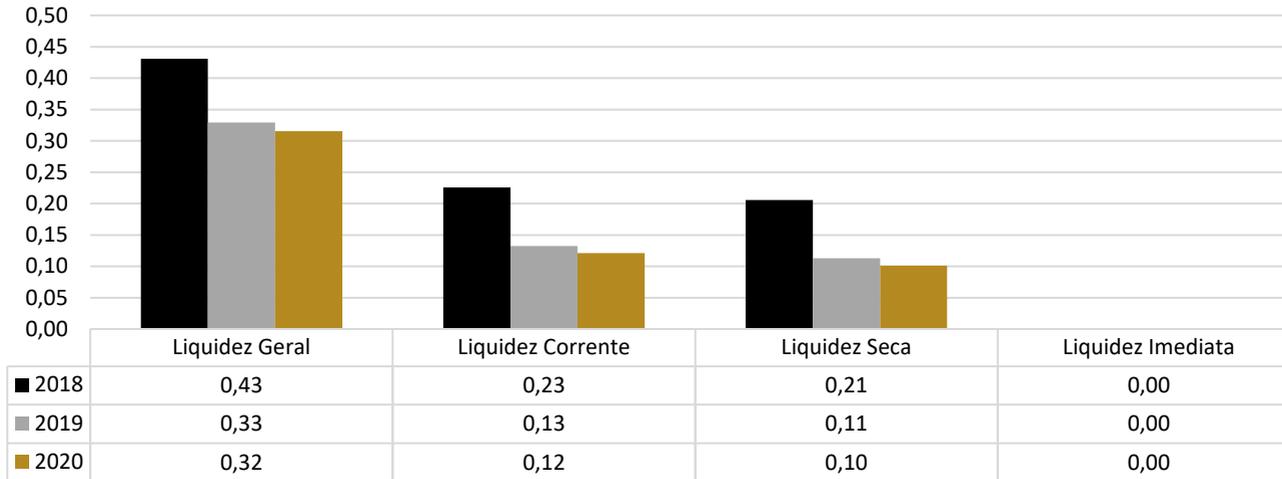
Análise

- **Receita Bruta:** apresentou decréscimo de 4% em razão das oscilações próprias de mercado, e de acordo com a Recuperanda, em dezembro as vendas sempre sofrem queda significativa, também influenciada pelo período de recesso que iniciou dia 18, afetando a produção e, conseqüentemente, a receita.
- **Custo do Produto Vendido:** os dispêndios com custos representaram 54% das receitas líquidas em dezembro, apresentando um decréscimo proporcional de 58% em relação ao mês anterior, que foi influenciado pela redução nas compras de matéria prima. Salienta-se que a Recuperanda apropria as matérias primas diretamente nos custos por falta de controle do estoque, o que ocasiona distorção no custeio.
- **Despesas com vendas:** a variação de 28% em dezembro, ocorreu pela redução de despesas com comissões, em razão da diminuição nas vendas. Sob esta rubrica também encontram-se os salários e encargos com pessoal de vendas, que não sofreram mudanças relevantes.
- **Despesas administrativas:** os gastos com despesas administrativas representaram 19% das receitas líquidas em dezembro. A variação de 20% nessa rubrica deve-se à redução com despesas de honorários profissionais. Segundo a Recuperanda, essas despesas não são lineares, existem prestadores que emitem notas fiscais a cada três meses, por esse motivo sempre haverá variação.
- **Resultado financeiro:** as receitas financeiras da Lipon são compostas por juros recebidos, descontos obtidos, despesas por juros passivos e desconto de duplicatas. No mês, as despesas foram superiores às receitas, portanto, o resultado financeiro foi negativo em R\$ 22 mil, cerca de 5% da receita líquida.
- **Resultado líquido:** com a redução nas vendas em dezembro, devido as oscilações próprias do mercado, a empresa findou o período com um resultado negativo de R\$ 101 mil. O acumulado em 2020 apresentou prejuízo de R\$ 110 mil.



Análise do desempenho

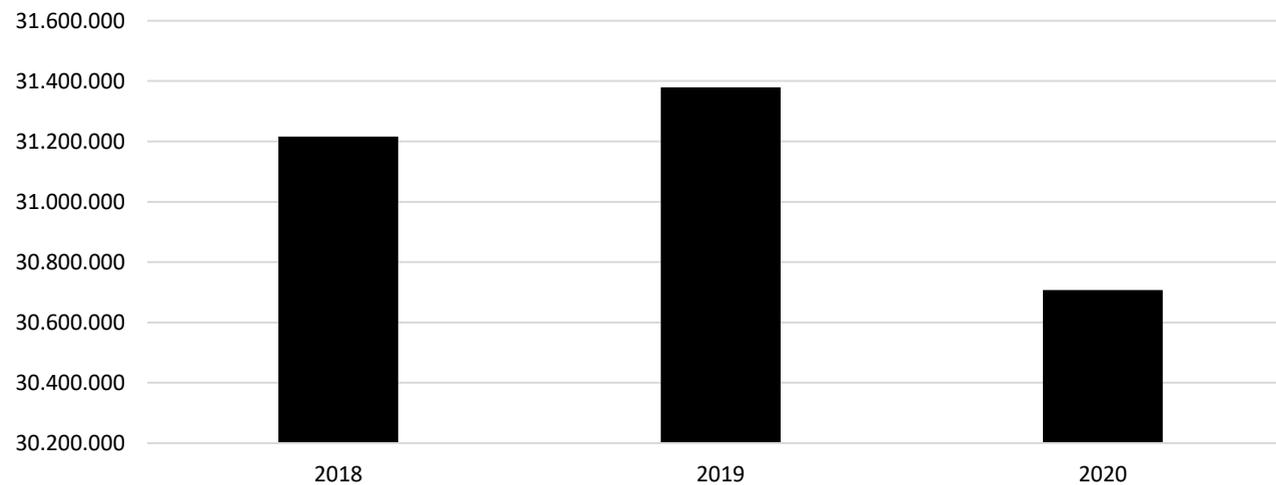
Índices de liquidez



Analisando os últimos anos e considerando que índices menores de 1,0, denotam incapacidade de pagamento das obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis, entende-se que a Lipon não possui capacidade de pagamento das obrigações assumidas a curto prazo e demonstra a necessidade de se financiar em todos os períodos.

Quando analisada a liquidez imediata, a qual leva em conta apenas as disponibilidades, torna-se evidente que a Recuperanda não teria condições de honrar com os pagamentos.

Evolução do Passivo

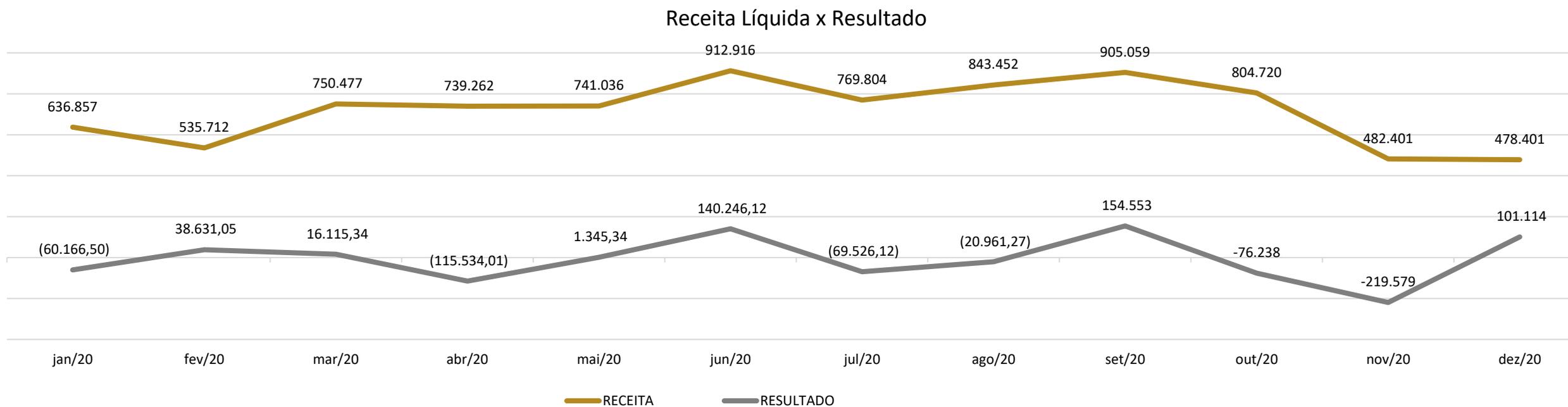


O gráfico ao lado, leva em conta o passivo circulante e não circulante da Recuperanda e demonstra que em 2018 e em 2020, a inadimplência tributária se manteve com o maior volume de pagamentos realizados pelos fornecedores. O passivo da Lipon apresentou redução, quando comparado a 2019.



Análise do desempenho

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos resultados da Recuperanda de janeiro a dezembro de 2020. A empresa, nos primeiros meses do ano, apresentou receita mais baixa. Contudo, de março a outubro demonstrou constância, em média R\$ 800 mil, e findou novembro e dezembro expressando queda, mantendo-se em R\$ 400 mil até o final do exercício. Já o resultado se manteve oscilante entre positivo e negativo, findando o ano com lucro de R\$ 101 mil. Apesar da tendência de estabilidade e crescimento nas receitas, na maioria dos meses do ano de 2020 os valores recebidos não se fizeram suficientes para que os resultados acompanhassem essa tendência, se tornassem positivos. A justificativa para as variações dos resultado se da pelos dispêndios com custos e despesas decorrentes da variação das demandas do mercado, própria da operação da empresa.





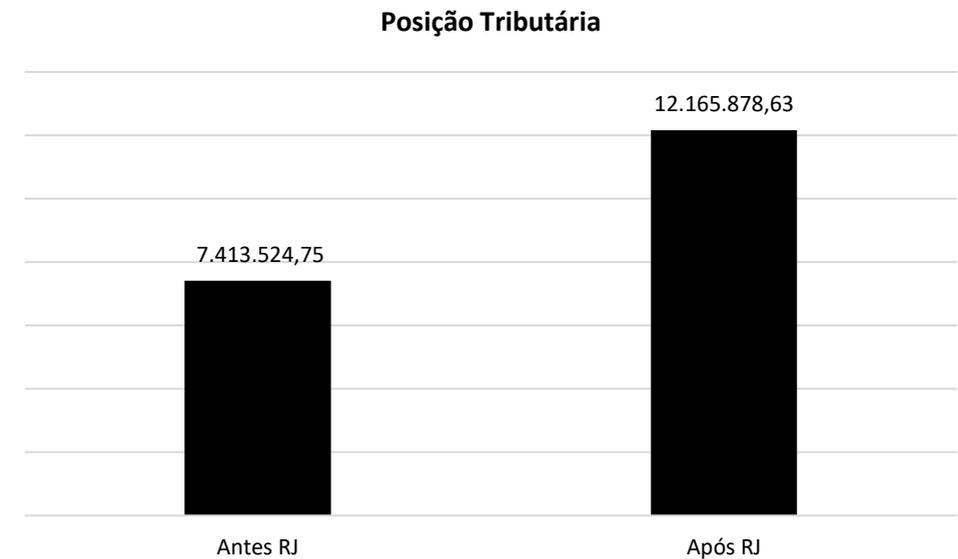
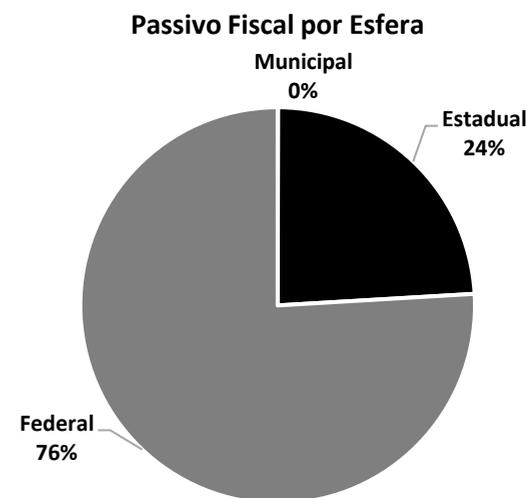
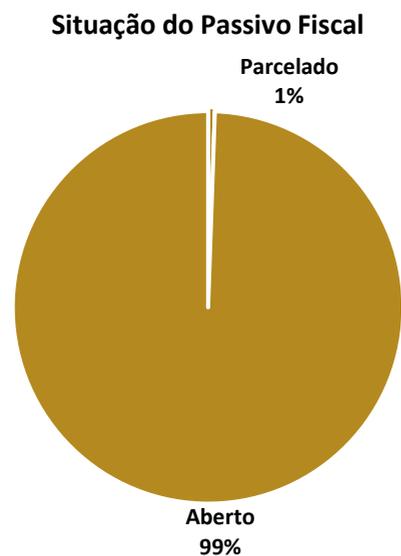
Passivo Fiscal

A empresa não possui regularidade fiscal, posto que paga mensalmente de forma esparsa os tributos, motivo do aumento do passivo tributário, que encontra-se no montante de **R\$12.165.878,63**. Destacam-se os impostos de INSS, FGTS, ICMS e COFINS que demonstraram aumento após a RJ.

Através dos comprovantes enviados pela Lipon, foi possível identificar que em novembro a empresa pagou de forma esparsa ICMS, FGTS e IR, permanecendo inadimplente com o restante do passivo tributário.

A Recuperanda possui dois parcelamentos de ICMS: um com débitos de 2016 e 2017 (R\$ 65.439,13) que é pago regularmente, e outro simplificado, com adesão em 2014 (R\$1.653.221,16) que não está mais ativo devido à falta de pagamentos.

Referente aos demais débitos, a Recuperanda informa que ainda está analisando eventual adesão de parcelamento. Na esfera federal, possui dois processos em tramitação, um requerendo a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS e o segundo a não contribuição previdenciária sobre aviso prévio indenizado e 13º proporcional, sendo que este último já tem julgamento favorável em 1ª instância.





Meios de Recuperação

- ❖ Mudança dos processos contábeis e gerenciais para mapeamento e controle adequado aos diversos elementos que compõe a Lipon Química;
- ❖ Adequação e treinamento constantemente do pessoal;
- ❖ Redução de custos de matéria prima;
- ❖ Redução das despesas administrativas;
- ❖ Eliminação dos desperdícios;
- ❖ Adequação do passivo fiscal.
- ❖ Dentro das mudanças organizacionais, foi constituído o Depto. de Controladoria, cujo objetivo é a coordenação e manutenção de um plano integrado para o controle das operações, medindo a performance dos padrões estabelecidos em orçamento, interpretação e análise dos resultados das operações nos diversos níveis gerenciais e operacionais, bem como a eficiência dos objetivos do negócio e a efetividade das políticas, da estrutura organizacional e na melhora dos resultados operacionais com ênfase para:
- ❖ Cortes drásticos nas despesas das áreas administrativas e comerciais;
- ❖ Aperfeiçoamento dos controles em todos os níveis para que se possa atuar intensamente, visando cortes nos desperdícios e custos desnecessários;
- ❖ Implantação de políticas, normas e procedimentos adequados à melhoria dos processos da Lipon Química;

Proposta de Pagamento

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS						
SUBCLASSE	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Créditos trabalhistas em geral	12 meses	Não	Não	Não	23/01/2017	23/01/2018
Créditos trabalhistas constituídos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador	30 dias	Não	Não	Não	23/01/2017	21/02/2017
CLASSE II - GARANTIA REAL						
SUBCLASSE	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Não	9 anos	12 Meses	Durante a carência o pagamento sofrerá correção pela TR + 0,25% a.m do 1º ao 6º mês e TR + 0,5% a.m do 7º ao 12º mês. Na amortização, os pagamentos das parcelas mensais sofrerão incidência de TR + 0,5% a.m.	50%	23/01/2018	23/01/2027
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO						
SUBCLASSE	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	DATA INICIAL	DATA FINAL
1º forma de pagamento	3 meses	Não	TR + 1%a.a.	94%	23/01/2017	23/04/2017
2º forma de pagamento	10 anos	12 meses	TR + 1%a.a.	Não	23/01/2018	23/01/2028
3º forma de pagamento	1 ano	Não	TR + 1%a.a.	80%	23/01/2017	23/01/2018



Prestação De Contas

CLASSE I

Dos 10 credores trabalhistas da Recuperação Judicial, 7 foram quitados no valor de R\$161.255,40, restando 3. Até o momento, a recuperanda cumpriu com 70% da Classe.

Na prestação de contas apresentada no “Relatório de Administração Judicial 01.2018 e 02.2018”, anexado ao processo e disponibilizado no site desta Administração Judicial, constam os comprovantes de pagamento que demonstram a quitação dos créditos trabalhistas nesta Recuperação Judicial.

Esclarecimento: O credor Carlos Augusto Fischer, apontou que não recebeu o crédito devido de R\$ 5.731,00, e acusou também que o plano não está sendo cumprido, justificando pedido de convalidação da recuperação em falência.

Investigando a fundo a questão levantada pelo credor em sua manifestação, por alguma razão ainda desconhecida, o pagamento efetuado por meio de TED/DOC, foi devolvido, o que ocorre, por vezes, por alguma incongruência de dados bancários. Assim, tendo a questão sido suscita pelo credor no processo, a Administração requereu a intimação da empresa para que tome conhecimento da alegação. De toda sorte, paralelamente e posteriormente, a Recuperanda forneceu o termo de quitação deste credor diretamente ao Administrador.

Os credores Adriano Oliveira da Silva, Andiara Leal da Silva e Leticia Lisboa Fracasso foram inclusos na Recuperação judicial após os pagamentos citados, no ano de 2019. Quando questionada sobre esses credores, a Recuperanda manifestou desconhecimento a respeito, em que pese tenham sido créditos incluídos por força de incidentes julgados procedentes, nos quais houve intimação da empresa, e informou que irá verificar essas inclusões com o jurídico interno para as devidas providencias.

CLASSE II

Os pagamentos deveriam iniciar em agosto de 2018, no entanto, a empresa informou que os credores não disponibilizaram os dados bancários, inviabilizando o pagamento. É importante salientar que o envio dos dados bancários incumbe ao credor.

CLASSE III

Sobre as condições de início de pagamento aos demais credores, o Juízo determinou que fosse considerada a data do trânsito em julgado da decisão que concedeu a recuperação judicial. A empresa informou que os credores que não optaram de forma tempestiva pela forma de pagamento, em sua maioria, foram enquadrados na 2ª opção prevista no plano. O prazo para início dos pagamentos foi agosto de 2018, em razão da carência.

Até a apresentação deste relatório, a empresa encaminhou comprovantes de pagamentos dos credores da Classe III, somando R\$ 347.330,43. A Recuperanda relata que muitos credores não optaram a forma de pagamento e tampouco disponibilizaram os dados bancários, portanto a empresa cumpriu com apenas 2% da Classe. Os últimos comprovantes enviados foram os do mês de dezembro. Os comprovantes podem ser solicitados através do e-mail divergencias@administradorjudicial.adv.br.

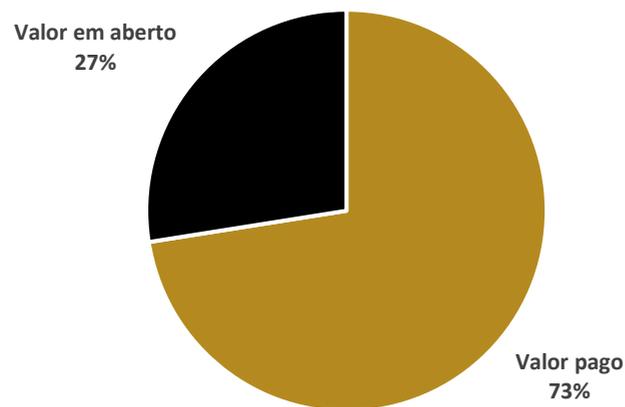
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Prestação de Contas

Credores	Quantidade	Valor total	Valor pago	Pagos	Em pagamento	Pendente pagamento	Valor em aberto
Classe I - Trabalhista	10	222.382,88	161.255,40	7	-	3	61.127,48
Classe II - Garantia Real	3	3.492.309,41	-	-	-	-	3.492.309,00
Classe III- Quirografários	268	15.931.474,99	347.330,43	-	27	-	15.584.144,56
Totais	281	19.646.167,28	508.585,83	7	27	3	19.137.581,04

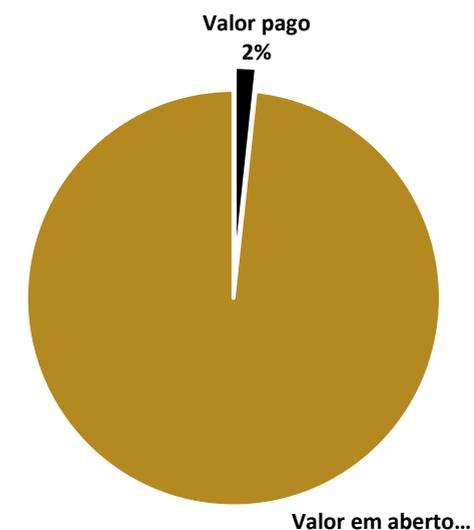
CLASSE I



CLASSE II



CLASSE III



Nota (*) Atualizado até novembro 2020.



MEDEIROS & MEDEIROS

ANEXOS

RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES (RMA)



ÍNDICE

I – DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DE DEZEMBRO DE 2020



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

BLUMENAU / SC

AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337